



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP**, pelo **critério de menor preço por item**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 05 de junho de 2025, às 09:01 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
09:00H /21/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30H/05/06/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H/05/06/2025	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H/05/06/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E SUAS RESPECTIVAS CONEXÕES**, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

2.2.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.



2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.



4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta mínimo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando todos os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

5.3. Prazo de entrega: até 45 dias corridos.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens que são objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

$$LG = 1,00$$

$$LC = 1,00$$



6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo III)

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. (Anexo IV)

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. (Anexo VI)

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintês acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.



6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;



10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante que ofertou a melhor preço, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 horas, após o encerramento da fase de negociação.

12.2. Os documentos de habilitação expressos neste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:



12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração junto ao sistema, bem como o respectivo comprovante de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.



13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.



13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantagem econômica.



14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAESP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:



16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.



17.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

17.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

17.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

17.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

17.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

17.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.



17.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

17.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

17.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

17.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

17.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail: compras@saaesp.sp.gov.br

17.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

17.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

17.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

17.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.



18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

181. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.8. fraudar a licitação

18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A sanção prevista no item 18.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



18.4.3. A sanção prevista no 18.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 202X:

Dotação: 3.3.90.99.00.01 desd 131– Outros Materiais de Consumo – Substituição de Hidrometros

19.2. O valor global orçado para a presente licitação é de R\$30.856,23, conforme tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Hidrômetro tangencial vazão 30 x 2" com kit	Unidade	3	R\$ 1.613,25	R\$ 4.839,76
2	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2" com kit	Unidade	8	R\$ 1.881,03	R\$ 15.048,25
3	Hidrômetro tangencial vazão 80 x 3" com kit	Unidade	2	R\$ 2.210,45	R\$ 4.420,89
4	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2 ½" com kit	Unidade	2	R\$ 1.894,40	R\$ 3.788,80
5	Hidrômetro vazão 20 x 1 ½" com kit	Unidade	3	R\$ 894,74	R\$ 2.758,52

20 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



20.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br.

20.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- * Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei
- * Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- * Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- * Anexo IX - Dados cadastrais;
- * Anexo X - Estudo Técnico Preliminar

22 - DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

23 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

24.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



24.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, XX de abril de 202X.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES
Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de hidrômetros para a substituição daqueles danificados nos poços de captação subterrâneas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP), localizados no Município de São Pedro.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o monitoramento adequado do consumo de água é fundamental para a gestão eficiente dos recursos hídricos e para a prestação de serviços adequados à população, é imprescindível garantir o pleno funcionamento dos hidrômetros nos poços de captação subterrânea. Esses dispositivos são essenciais para a medição precisa do consumo de água, e a sua falha pode resultar em perdas de água e dificuldades na gestão do sistema. Nesse sentido, concluímos que a aquisição de novos hidrômetros para substituir os danificados nos poços de captação subterrânea do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) é a solução mais eficaz para assegurar a precisão na medição e a continuidade da operação eficiente do sistema de abastecimento de água. O hidrômetro, como equipamento de precisão, realiza a medição e registro do volume de água consumido, sendo fundamental para a operação do sistema de distribuição e controle do consumo. Esta solicitação visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAAESP, assegurando a correta mensuração do consumo e o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água no município de São Pedro.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos hidrômetros é crucial para substituir os equipamentos danificados, garantindo medições precisas do consumo de água, prevenindo perdas e otimizando a gestão do recurso. Dessa forma, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) poderá manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO



4.1. ITEM 1 – HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 30 X 2" COM KIT:

- Tipo de Hidrômetro: Flange;
- Vazão Máxima: 30 m³/h;
- Precisão: ± 2%;
- Material: Resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze;
- Certificação ISO 4064;
- Tubulação: 2";
- Quantidade: 3.

4.2. ITEM 2 – HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 50 X 2" COM KIT:

- Tipo de Hidrômetro: Flange;
- Vazão Máxima: 50 m³/h;
- Precisão: ± 2%;
- Material: Resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze;
- Certificação ISO 4064;
- Tubulação: 2";
- Quantidade: 8.

4.3. ITEM 3 – HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 80 X 3" COM KIT:

- Tipo de Hidrômetro: Flange;
- Vazão Máxima: 80 m³/h;
- Precisão: ± 2%;
- Material: Resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze;
- Certificação ISO 4064;
- Tubulação: 3";
- Quantidade: 2.

4.4. ITEM 4 – HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 50 X 2 ½" COM KIT:

- Tipo de Hidrômetro: Flange;
- Vazão Máxima: 50 m³/h;
- Precisão: ± 2%;



- Material: Resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze;
- Certificação ISO 4064;
- Tubulação: 2 ½”;
- Quantidade: 2.

4.5. ITEM 5 – HIDRÔMETRO VAZÃO 20 X 1 ½” COM KIT:

- Tipo de Hidrômetro: Rosca;
- Vazão Máxima: 20 m³/h;
- Precisão: ± 2%;
- Material: Resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze;
- Certificação ISO 4064;
- Tubulação: 1 ½”;
- Quantidade: 2.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição dos hidrômetros tem como visa garantir a substituição imediata dos equipamentos danificados, assegurando medições precisas do consumo de água extraída dos poços de captação subterrânea e fornecida às residências e empresas. Com a instalação dos novos hidrômetros, espera-se aprimorar a precisão no registro do consumo, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos e na redução de perdas de água.

Além disso, a substituição permitirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) manter a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados à população, assegurando a continuidade das operações sem interrupções. Com a execução dessa aquisição, o SAAESP será capaz de promover uma gestão mais eficaz do sistema de abastecimento, otimizar o controle de consumo e evitar desperdícios. Esse processo garantirá que os serviços atendam plenamente às necessidades da comunidade e contribuam para o uso mais sustentável da água no município de São Pedro.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os equipamentos devem atender às especificações descritas neste documento. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo SAAESP, dentro do prazo estipulado.

7. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço.

Conforme as cotações anexas ao processo, as quais foram cedidas por empresas fabricantes de hidrômetros, constatou-se que o porte das mesmas são LTDA e Médio Porte, por conta desse fato opta-se por ampla concorrência para termos a maior economicidade

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo das servidoras Larissa Zanirato Gonsalves e Mariana Gouveia Furlan, responsáveis pelo Departamento Técnico do SAAESP. Elas acompanharão as condições de entrega e garantirão a conformidade dos produtos em relação ao Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos graves, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

10. DO VALOR ORÇADO

10.1 O valor orçado para a presente contratação é de R\$ 30.856,23 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). O valor obtido através de cotações fornecidas por empresas do ramo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Hidrômetro tangencial vazão 30 x 2" com kit	Unidade	3	R\$ 1.613,25	R\$ 4.839,76
2	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2" com kit	Unidade	8	R\$ 1.881,03	R\$ 15.048,25
3	Hidrômetro tangencial vazão 80 x 3" com kit	Unidade	2	R\$ 2.210,45	R\$ 4.420,89



4	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2 ½" com kit	Unidade	2	R\$ 1.894,40	R\$ 3.788,80
5	Hidrômetro vazão 20 x 1 ½" com kit	Unidade	3	R\$ 894,74	R\$ 2.758,52

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

Riscos identificados:

- Financeiros: Eventual indisponibilidade de recursos para pagamento dos serviços.
- Operacionais: Comprometer a precisão das medições, resultando em perdas de água e impactos na eficiência do sistema.

Medidas de mitigação:

- Previsão orçamentária adequada e acompanhamento rigoroso do cronograma de entrega, com penalidades em caso de atrasos.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA :

12.1. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 45 dias após a Autorização de Fornecimento, no local indicado pelo SAAESP.

12.2. A entrega dos itens contratados deve ocorrer na SAAESP, localizada na Rua Malaquias Guerra, 37, preferencialmente no almoxarifado. O início desse prazo é contado a partir da comunicação formal à empresa vencedora, realizada por meio de e-mail ou outro canal adequado. As entregas devem ser feitas durante o período compreendido entre as 07h e 11h, e das 12h30 às 16h30.

12.3. O SAAESP poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido caso esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.4. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de deslocamento até a cidade de São Pedro.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta da Contratada.

13.2. **A nota fiscal deverá vir identificada, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145/2023 RFB – Constando o Detalhamento de tributos. “Em seus artigos 2ª e 3ª a normativa impõe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre o imposto da renda incidente sobre os pagamentos de órgãos públicos às pessoas jurídicas.”**



13.2.2. **A nota fiscal que vier sem o detalhamento de seus tributos será devolvida sem o devido faturamento.**

13.2.3. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária referente ao exercício de 202X.

3.3.90.99.00.01 desd 121 – Outros Materiais de Consumo – Substituição de Hidrômetros.

São Pedro, xx de abril de 202x.

Mariana Gouveia Furlan
Dep. Técnico - SAAESP

ANEXO II



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 8/2025

....., inscrito no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.:Pregão Eletrônico Nº 8/2025

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 8/2025

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na
presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

_____, inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar
nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 8/2025

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de cargos
para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2025

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA – ITEM__	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ:
Representante:	
CPF:	RG:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO



2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS INDUSTRIAIS PARA POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico nº xx/202X como anexo I.

2.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as determinações do SAAESP, respeitando-se as disposições do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.99.00.01 desd 121 – Outros Materiais de Consumo – Substituição de Hidrômetros

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta ata de registro de preços é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pelo SAAESP responsável pelo pedido, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3 Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO



8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAESP, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAESP não estará obrigado a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAESP poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAESP convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAESP para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAESP, devidamente assinada.

8.1.6. O prazo de entrega deverá ser de até 45 dias corridos.

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



8.1.7.3. Valor e a forma de pagamento pelo SAAESP à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.



10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail: compras@saaesp.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.



11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.



11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



14.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 202X

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MENDES

Diretor Presidente do SAAESP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2X

Licitação: Pregão eletrônico nº 8/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega					



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE POÇOS DE CAPTAÇÕES SUBTERRANEAS PERTENCENTES AO SAAESP

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone:
E-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
Endereço Residencial:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Cargo:	Data de Nascimento:
---------------	----------------------------

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega					
Prazo de validade da proposta:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 8/2025 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

c) Declaração:

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



ANEXO X ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) desempenha um papel crucial na gestão e distribuição de água no município, sendo responsável pela captação, tratamento e fornecimento de água à população. Nesse contexto, a aquisição de hidrômetros para as captações subterrâneas se apresenta como uma medida imprescindível para garantir a eficiência na gestão dos recursos hídricos e assegurar o cumprimento das normativas ambientais que regem a utilização de águas subterrâneas.

A instalação de hidrômetros nas captações subterrâneas é fundamental para o monitoramento diário do consumo de água proveniente dos poços, permitindo o envio de dados precisos e em tempo real aos órgãos competentes. Este controle é essencial para garantir que a retirada de água esteja em conformidade com a outorga fornecida, prevenindo a sobre exploração dos aquíferos e assegurando a sustentabilidade dos recursos hídricos no município.

Além disso, o uso de hidrômetros de alta precisão possibilitará a detecção precoce de irregularidades, como desvios na quantidade de água retirada ou eventuais falhas nos sistemas de captação. Isso contribuirá para uma gestão mais eficiente dos poços e facilitará a realização de auditorias e fiscalizações por parte dos órgãos reguladores, garantindo maior transparência e responsabilidade no uso da água subterrânea.

A ausência de hidrômetros adequados nas captações subterrâneas comprometeria a capacidade do SAAESP de controlar e registrar com precisão o volume de água extraído, podendo resultar em implicações legais e ambientais, além de prejudicar o planejamento e a operação do sistema de abastecimento. Por outro lado, a implementação dessa tecnologia permitirá uma gestão mais eficiente, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de São Pedro.

Portanto, a aquisição de hidrômetros para as captações subterrâneas é de extrema importância para garantir o controle rigoroso da retirada de água, assegurar a conformidade com as exigências legais e ambientais, e promover a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água no município, em consonância com as melhores práticas de gestão e preservação dos recursos naturais.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



O planejamento para a aquisição dos hidrômetros destinados às captações subterrâneas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP) foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras de monitoramento da extração de água dos poços. A estratégia de aquisição considerou a quantidade de hidrômetros necessários para a implementação e manutenção de um sistema de medição adequado em todas as captações subterrâneas, incluindo a substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido.

Além disso, foram levados em consideração os dados históricos de captação de água, as estimativas de uso futuro e a evolução da demanda por água no município, com ênfase nas áreas que dependem da água subterrânea para abastecimento. O crescimento populacional e a expansão urbana influenciam diretamente na necessidade de aumentar a capacidade de monitoramento dos poços, e o planejamento contempla essas variáveis, garantindo que as aquisições atendam tanto à demanda atual quanto às futuras.

A necessidade de aquisição foi identificada por meio de um levantamento das condições operacionais dos hidrômetros existentes nas captações subterrâneas, considerando aqueles que já não estão mais funcionando corretamente ou que apresentam desgaste excessivo. A reposição desses equipamentos é crucial para garantir a precisão das medições de consumo e assegurar o cumprimento das normas de outorga, evitando problemas com o controle do volume de água retirado.

O planejamento também levou em conta a vida útil dos hidrômetros atuais e a necessidade de expansão do monitoramento, com base nas projeções de consumo e nas exigências de fiscalização dos órgãos competentes. A aquisição será feita de forma escalonada, considerando a urgência de reposição e o cronograma de expansão da rede de captação, para que o SAAESP possa garantir que o monitoramento esteja sempre em conformidade com as normas ambientais e de outorga.

A adoção deste planejamento estratégico visa otimizar os investimentos, garantindo a aquisição de hidrômetros dentro do prazo necessário para manter a operação do sistema de captação subterrânea. Além disso, esse planejamento minimiza desperdícios e assegura a utilização racional dos recursos financeiros, contribuindo para a continuidade do abastecimento de água e para a sustentabilidade dos recursos hídricos em São Pedro, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados à população.



3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

A aquisição de hidrômetros para as captações subterrâneas do SAAESP tem como objetivo aprimorar a gestão e o controle do consumo de água proveniente dos poços subterrâneos, garantindo medições precisas e consistentes dos volumes de água extraídos. Com a implementação desses equipamentos, o SAAESP busca aumentar a eficiência operacional, promover o uso racional dos recursos hídricos e assegurar a sustentabilidade do abastecimento de água no município.

A instalação dos novos hidrômetros permitirá a detecção mais rápida de anomalias, como desvios no volume de água retirado ou falhas nos sistemas de captação, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios. Com isso, o SAAESP poderá otimizar seus custos operacionais e minimizar impactos ambientais associados à sobreextração dos aquíferos. Além disso, a precisão proporcionada pelos novos hidrômetros garantirá que a quantidade de água extraída esteja em conformidade com as condições da outorga, evitando riscos legais e promovendo a responsabilidade na gestão dos recursos hídricos.

Outro benefício importante esperado é a melhoria na transparência e confiabilidade dos dados enviados aos órgãos reguladores, o que fortalece a credibilidade do SAAESP e assegura o cumprimento das exigências normativas. Com a medição precisa do consumo de água, o SAAESP poderá responder de maneira mais ágil e eficaz às exigências de fiscalização, além de garantir que a retirada de água não ultrapasse os limites autorizados, protegendo os recursos naturais de forma responsável.

A instalação dos hidrômetros também resultará em um planejamento mais eficiente da distribuição de água, permitindo ao SAAESP adotar políticas mais eficazes de controle e gestão da captação subterrânea, com a capacidade de monitorar o consumo diário de cada poço e identificar possíveis irregularidades de forma antecipada. Esse controle adequado contribuirá para a preservação dos aquíferos e para a continuidade do fornecimento de água de qualidade para a população.

Por fim, a aquisição dos novos hidrômetros contribuirá para a redução da necessidade de manutenções corretivas, uma vez que os equipamentos serão mais modernos e confiáveis. Isso resultará em menor custo com reparos e maior durabilidade dos sistemas de medição, otimizando os recursos financeiros do SAAESP e garantindo maior eficiência operacional.



Portanto, os resultados esperados com a aquisição dos hidrômetros para as captações subterrâneas incluem a melhoria da precisão na medição do consumo de água, o fortalecimento da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos hídricos, a redução de custos operacionais e o cumprimento das normativas legais, promovendo assim a sustentabilidade e o bem-estar da população de São Pedro.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Para garantir o adequado atendimento da demanda de monitoramento das captações subterrâneas, os hidrômetros a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos e normativos específicos, que assegurem a precisão nas medições da quantidade de água extraída e a durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo. Esses requisitos são essenciais para o controle eficiente dos poços, o cumprimento das normas de outorga e a preservação dos recursos hídricos.

Os hidrômetros devem estar em conformidade com as normas do INMETRO e com os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, garantindo que possuam a precisão necessária para medir volumes elevados de água extraída dos aquíferos. A faixa de medição dos equipamentos deve ser adequada à capacidade dos poços subterrâneos em operação, permitindo a detecção precisa das quantidades retiradas e evitando sub ou superdimensionamento dos sistemas de medição.

Além disso, os hidrômetros precisam ser projetados para resistir às condições ambientais adversas, como variações de pressão, intempéries e desgaste causado pelo uso contínuo, visto que estarão expostos a ambientes de captação de água subterrânea, onde as condições podem ser desafiadoras. É fundamental que esses equipamentos possuam sistemas de vedação eficientes para evitar infiltração de água, e mecanismos de proteção contra fraudes, como dispositivos que impeçam o manuseio indevido ou adulteração das medições.

Os fornecedores devem apresentar as devidas certificações de qualidade e laudos técnicos que comprovem a precisão dos hidrômetros e sua conformidade com as regulamentações vigentes. A validação desses requisitos técnicos é imprescindível para garantir que os equipamentos atendam aos critérios de confiabilidade e eficiência na medição do consumo de água.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a aquisição dos hidrômetros para as captações subterrâneas atenda aos objetivos estabelecidos, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos



hídricos, a segurança na medição das retiradas de água e a prestação de um serviço de qualidade à população de São Pedro.

A seguir, apresentamos a lista dos hidrômetros a serem adquiridos, juntamente com suas características essenciais para garantir o atendimento adequado às demandas de controle e monitoramento das captações subterrâneas.

1. HIDRÔMETRO PARA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA COM KIT

1.1. HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 30 X 2" COM KIT

Características Gerais:

Tipo de Hidrômetro: Flange;

Vazão máxima (Q_{max}): 30 m³/h;

Precisão: ± 2%;

Tubulação: 2"

Certificação ISO 4064;

Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

Kit com contra-flange;

Relojoaria:

Hermeticamente fechada;

Transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

Confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

Relojoaria orientável em 360°;

Base em cobre e cúpula em vidro.

Impressão da logo marca do SAAESP no mostrador;

Carcaça:

Materiais resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze

Confeccionada em metal, com no mínimo 60% de liga metálica em cobre;

Pintura eletrolítica;



Mancais em pedra de safira;

Parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

Demais elementos internos em material plástico.

Quantidade estimada:

3 (três) hidrômetros.

1.2. HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 50 X 2" COM KIT

Características Gerais:

Tipo de Hidrômetro: Flange;

Vazão máxima (Q_{max}): 50 m³/h;

Precisão: $\pm 2\%$;

Tubulação: 2"

Certificação ISO 4064;

Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

Kit com contra-flange;

Relojoaria:

Hermeticamente fechada;

Transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

Confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

Relojoaria orientável em 360°;

Base em cobre e cúpula em vidro.

Impressão da logo marca do SAAESP no mostrador;

Carcaça:

Materiais resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze

Confeccionada em metal, com no mínimo 60% de liga metálica em cobre;

Pintura eletrolítica;

Mancais em pedra de safira;

Parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

Demais elementos internos em material plástico.

Quantidade estimada:



8 (oito) hidrômetros.

1.3. HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 80 X 3" COM KIT

Características Gerais:

Tipo de Hidrômetro: Flange;

Vazão máxima (Qmax): 80 m³/h;

Precisão: ± 2%;

Tubulação: 3"

Certificação ISO 4064;

Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

Kit com contra-flange;

Relojoaria:

Hermeticamente fechada;

Transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

Confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

Relojoaria orientável em 360°;

Base em cobre e cúpula em vidro.

Impressão da logo marca do SAAESP no mostrador;

Carcaça:

Materiais resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze

Confeccionada em metal, com no mínimo 60% de liga metálica em cobre;

Pintura eletrolítica;

Mancais em pedra de safira;

Parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

Demais elementos internos em material plástico.

Quantidade estimada:

2 (dois) hidrômetros.

1.4. HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 50 X 2 ½" COM KIT

Características Gerais:

Tipo de Hidrômetro: Flange;



Vazão máxima (Q_{max}): 50 m³/h;

Precisão: ± 2%;

Tubulação: 2 ½"

Certificação ISO 4064;

Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

Kit com contra-flange;

Relojoaria:

Hermeticamente fechada;

Transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

Confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

Relojoaria orientável em 360°;

Base em cobre e cúpula em vidro.

Impressão da logo marca do SAAESP no mostrador;

Carcaça:

Materiais resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze

Confeccionada em metal, com no mínimo 60% de liga metálica em cobre;

Pintura eletrolítica;

Mancais em pedra de safira;

Parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

Demais elementos internos em material plástico.

Quantidade estimada:

2 (dois) hidrômetros.

1.5. HIDRÔMETRO TANGENCIAL VAZÃO 20 X 1 ½" COM KIT

Características Gerais:

Tipo de Hidrômetro: Rosca;

Vazão máxima (Q_{max}): 20 m³/h;

Precisão: ± 2%;

Tubulação: 1 ½"

Certificação ISO 4064;



Medidor designado para a medição de água fria (até 40°C);

Kit com contra-flange;

Relojoaria:

Hermeticamente fechada;

Transmissão magnética com blindagem para proteção contra campos magnéticos externos;

Confeccionada em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta;

Relojoaria orientável em 360°;

Base em cobre e cúpula em vidro.

Impressão da logo marca do SAAESP no mostrador;

Carcaça:

Materiais resistentes à corrosão, como ferro fundido, aço inoxidável ou bronze

Confeccionada em metal, com no mínimo 60% de liga metálica em cobre;

Pintura eletrolítica;

Mancais em pedra de safira;

Parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inoxidável;

Demais elementos internos em material plástico.

Quantidade estimada:

3 (três) hidrômetros.

1.6. Conformidade:

Os hidrômetros a serem adquiridos para as captações subterrâneas deverão apresentar conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria DAEE nº 5579/2018**, a **ABNT NBR 12212** e a **ABNT NBR 12244**, garantindo que atendam aos requisitos necessários de precisão, durabilidade e resistência, assegurando a confiabilidade nas medições e o cumprimento das exigências legais e operacionais.

1.7. Prazo Mínimo da Garantia:

02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do equipamento nas dependências do SAAESP;



Durante o prazo de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o hidrômetro com problema, sem qualquer ônus para o SAAESP, inclusive transporte;

Se o hidrômetro a que se refere o subitem 1.4.1 já estiver instalado em imóvel de usuário do SAAESP, o fornecedor deverá arcar ainda com as despesas referentes à substituição do equipamento.

O fabricante do equipamento se obrigará a fornecer qualquer peça do hidrômetro durante o período de 10(dez) anos, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

1.8. Certificação:

Os hidrômetros deverão estar calibrados e lacrados e com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida, com as taxas de aferição inclusas no preço, atendendo a legislação em vigor.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade apresentada é com referência de 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Hidrômetro tangencial vazão 30 x 2" com kit	Unidade	3
2	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2" com kit	Unidade	8
3	Hidrômetro tangencial vazão 80 x 3" com kit	Unidade	2
4	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2 ½" com kit	Unidade	2
5	Hidrômetro vazão 20 x 1 ½" com kit	Unidade	3

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para garantir uma aquisição eficiente e vantajosa dos hidrômetros para as captações subterrâneas, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis. Os hidrômetros são equipamentos amplamente oferecidos por diversos fornecedores, permitindo uma análise detalhada das soluções mais adequadas para atender às exigências do SAAESP.

A modalidade de licitação mais indicada para essa aquisição é o pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021, que proporciona maior competitividade entre fornecedores e contribui para a otimização dos custos.

Conforme as cotações anexas ao processo, as quais foram cedidas por empresas fabricantes de hidrômetros, constatou-se que o porte das mesmas são LTDA e Médio Porte, por conta desse fato opta-se por ampla concorrência para termos a maior economicidade



Este levantamento visa assegurar que os hidrômetros adquiridos atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos, garantindo qualidade, precisão e durabilidade nas medições da extração de água subterrânea. Além disso, busca-se tornar o processo de aquisição ágil e eficiente, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços de medição e controle do consumo hídrico, essenciais para a gestão sustentável dos recursos hídricos em São Pedro.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Hidrômetro tangencial vazão 30 x 2" com kit	Unidade	3	R\$ 1.613,25	R\$ 4.839,76
2	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2" com kit	Unidade	8	R\$ 1.881,03	R\$ 15.048,25
3	Hidrômetro tangencial vazão 80 x 3" com kit	Unidade	2	R\$ 2.210,45	R\$ 4.420,89
4	Hidrômetro tangencial vazão 50 x 2 ½" com kit	Unidade	2	R\$ 1.894,40	R\$ 3.788,80
5	Hidrômetro vazão 20 x 1 ½" com kit	Unidade	3	R\$ 894,74	R\$ 2.758,52

* Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário foi calculado com base nas médias obtidas na pesquisa realizada por meio de orçamento (ver Anexo).

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 30.856,23.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de hidrômetros destinados ao monitoramento das captações subterrâneas, atendendo aos requisitos técnicos e normativos exigidos pela Portaria DAEE nº 5579/2018, ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244. A aquisição desses equipamentos será realizada de forma a garantir total conformidade com as especificações do Termo de Referência, considerando aspectos como transporte, prazos de entrega, instalação e padrões de qualidade.

O fornecimento deverá ser efetuado por empresas devidamente certificadas, garantindo que os hidrômetros possuam alta durabilidade, precisão nas medições e resistência às condições ambientais adversas presentes nos locais de captação subterrânea. A modalidade de licitação será escolhida



conforme a mais adequada para garantir transparência, competitividade e otimização de custos no processo de aquisição.

Essa solução permitirá a implementação de um sistema de medição eficiente e confiável, fundamental para o controle preciso da extração de água subterrânea e para o cumprimento das exigências de outorga. Além disso, a padronização dos hidrômetros facilitará futuras manutenções e substituições, promovendo a sustentabilidade operacional do sistema de abastecimento de água e contribuindo para a gestão responsável dos recursos hídricos em São Pedro.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”. o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objeto é composto por itens divisíveis, sendo, portanto o critério de julgamento mais adequado o de menor preço por item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar e atender à demanda de aquisição de hidrômetros residenciais, torna-se indispensável realizar contratações correlatas e/ou interdependentes. Isso inclui a aquisição de acessórios e materiais complementares, como conexões hidráulicas, equipamentos de instalação e ferramentas específicas para a correta fixação e manutenção dos hidrômetros. Além disso, podem ser necessários serviços técnicos especializados para calibração e certificação dos dispositivos, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e a precisão das medições. Tais contratações são essenciais para assegurar a plena funcionalidade dos hidrômetros e a eficiência do processo de medição e controle do consumo de água.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Dado que se trata da aquisição de hidrômetros residenciais, o descarte responsável de equipamentos inservíveis deve ser garantido por meio de reciclagem ou destinação adequada. Além disso, devem ser adotadas práticas logísticas que minimizem emissões de carbono, priorizando fornecedores comprometidos com a sustentabilidade.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento afirma a viabilidade desta contratação. Essa conclusão é respaldada pelo levantamento de mercado mencionado anteriormente, o qual indicou que a solução escolhida é tanto



técnica quanto economicamente mais favorável ao SAAESP. Além disso, a aquisição dos hidrômetros residenciais atenderá às demandas da comunidade, proporcionando uma maior eficiência e evitando falhas no sistema de cobrança e proporcionando uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos do município de São Pedro.

São Pedro, xx de abril de 202x.

Mariana Gouveia Furlan
Departamento Técnico